



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.263, DE 02 DE MAIO DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento do Instituto São Francisco de Assis, nesta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-01.374/75, **R E S O L V E**

Art. 1º - Fica o INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, nesta Capital, autorizado, em caráter condicional, a ministrar o ensino de 1º Grau, da 5ª à 8ª séries, nos períodos diurno e noturno, em regime de externato, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1975.

<i>Antonio José de Oliveira</i> Antonio José de Oliveira	-	Presidente
Djalma Silva	-	Relator
José Hermano Sobrinho	-	Membro
Delson Leone	-	Membro
Mozart Barbosa Filho	-	Membro
Ione Vieira Bastos	-	Membro
Maria Lucy Ferreira	-	Membro
Pe. Otto da Fonseca	-	Membro
Antônio Luiz Maya	-	Membro
Maria Cavalcante Martinelli	-	Membro